

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

**EDITAL MINUCIOSO**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 08.05.2020

HORÁRIO: 8:30 HS.

LOCAL: Divisão de Compras da Prefeitura do Município de Bastos, sito à Rua Ademar de Barros, 530 – Centro – Bastos – SP.

O Prefeito do Município de Bastos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante destinado a diversos veículos, tratores e máquinas pesadas da municipalidade, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO por ITEM, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Rua Ademar de Barros, 530 – centro Bastos - SP, no dia 08 de Maio de 2020, no horário das 8:30 hs., será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria.

**1.0 - DO OBJETO:**

Aquisição de óleo lubrificante destinado a diversos veículos, tratores e máquinas pesadas da municipalidade, a seguir discriminados:-

**OS ITENS DE Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 11 SÃO EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP.**

ORD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	40	BALDES	ÓLEO 10W			
2	30	BALDES	ÓLEO SAE 10W 30 NH 410B (TRANSMISSÃO)			
3	260	LITROS	ÓLEO SAE 40			
4	120	LITROS	ÓLEO 0W 30			
5	100	LITROS	ÓLEO 75W 90			
6	30	LITROS	ÓLEO AW 150 P/ COMPRESSOR			
7	230	LITROS	ÓLEO 15W 40 GASOLINA SINTÉTICO			
8	100	BALDES	ÓLEO 15W 40 CI4 PARA MOTOR DIESEL			
9	410	BALDES	ÓLEO 15W 40 CH4 PARA MOTOR DIESEL			
10	140	BALDES	ÓLEO HIDRAULICO AW 68			

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

11	60	BALDES	OLEO 90 - BALDE C/20 L API GL5			
12	20	LITROS	ÓLEO 4 TEMPOS			
13	450	LITROS	ÓLEO MOTOR 10W 30 MINERAL			
14	20	BALDES	ÓLEO 10 W - 40 100% SINTÉTICO DIESEL			
15	100	BALDES	ÓLEO 20W - 30 TRANSMISSÃO			
16	60	BALDES	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 85W 140 API GL5			
17	300	LITROS	ÓLEO 5W -30 GASOLINA 100% SINTÉTICO			
18	400	LITROS	ÓLEO 5W -30 DIESEL 100% SINTÉTICO DEXOS 2			
19	650	LITROS	ADITIVO DE RADIADOR			
20	155	LITROS	ÓLEO DE FREIO DOT - 3			
21	85	LITROS	ÓLEO DE FREIO DOT - 4			
22	80	LITROS	FLUIDO DE FREIO DOT - 5			
23	270	LITROS	ÓLEO 20W 50 API SL GASOLINA			
24	230	BALDES	ÓLEO ARLA 32			
25	40	LITROS	ÓLEO 80W 90 API GL5			

**1.1 – Todos os Óleos Lubrificantes deverão conter registro na Agência Nacional do Petróleo-ANP devidamente comprovados e serem homologados por pelo menos uma das seguintes montadoras instaladas no Brasil, tais como: General Motors, Mercedes Benz, Volkswagen, Fiat, Ford, devendo a comprovação ser feita através de certificados. Todos os produtos deverão ser de 1ª (primeira) linha e para primeiro uso, as propostas que não estiverem de acordo com as exigências do edital serão desclassificadas.**

**1.2 – É vedada a proposta de preços para óleos lubrificantes, fluídos e aditivos recondicionados ou refinados.**

**1.3 - As empresas deverão apresentar certificado de que os produtos (ÓLEOS LUBRIFICANTES) possuem certificado de API (American Petroleum Institute).**

**1.4 – O licitante vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pela Prefeitura, laudos de análise do produto cotado.**

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE A EXIGÊNCIA DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA (NÃO RECONDICIONADOS OU REFINADOS) E COM CERTIFICADO DE API EM VIRTUDE DE EXPERIÊNCIAS COM AQUISIÇÕES ANTERIORES, TENDO EM VISTA QUE OS ÓLEOS RECICLADOS OU REFINADOS NÃO POSSUEM A QUALIDADE NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, OCORRENDO DESGASTE EXCESSIVO E EFEITOS DANOSOS AOS MOTORES E OUTROS ITENS DE MAIOR VALOR.

**2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1. Somente poderão participar dos lances do item 01 ao 07 e 11 os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que sejam ME, EPP ou MEI nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14 e para os demais itens poderão participar todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.**

**2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

### DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

2.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da lei Federal nº 10.520/02.

2.2.4. Empresas em forma de consórcios.

### 3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal ou procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### 3.1 – PARA AS EMPRESAS ME OU EPP.

**Deverão apresentar declaração e comprovante de que se encontram na condição de ME ou EPP como descrito pela Lei Complementar nº 123/2006.**

#### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 027/20 que a empresa ..... (Nome da Empresa), CNPJ ..... está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Assinatura

Nome do representante de empresa

### 4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

**4.1 - MODELO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 050/20, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 027/20, da Prefeitura do Município de Bastos/SP., declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

**Pregão n.º 027/20**

**Processo n.º 050/20**

**Prefeitura do Município de Bastos/SP.**

**ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

**Pregão n.º 027/20**

**Processo n.º 050/20**

**Prefeitura do Município de Bastos/SP.**

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, **inclusive marca/distribuidora, em conformidade com as especificações deste edital;**

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

## DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

### 6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;  
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;  
Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;  
Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;  
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);  
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;  
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;  
Certidão de regularidade de débito para com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).  
Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS)  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### 6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

**Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado** e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e **declaração que não possui fato superveniente impeditivo**:

### 7.0 - **MODELO** DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 027/20, da Prefeitura do Município de Bastos, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

**7.1 – MODELO de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

**8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral da Prefeitura de Bastos, para participar de licitações junto ao Município de Bastos no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.2 e 6.3 do item 6, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;  
Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo).

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.9.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

### DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.0, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de fornecedores do Município de Bastos Estado de São Paulo.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme solicitação. O acompanhamento e fiscalização dos materiais ficarão a cargo do Sr. Josemar Batista dos Santos - RG: 42.312.188-1 que atestará quantidade e qualidade dos materiais.

Deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal da Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Avenida Gaspar Ricardo, 1.800 – Bastos – SP, tel.:- (0xx14) 3478-1613, no horário das 8:00 às 10:00 hs e 13:00 às 16:00 hs., de segunda à sexta-feira.

11.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e dos materiais.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

#### **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

##### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS****DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

12.1 - O pagamento será efetivado no prazo de até 07 (sete) dias da entrega dos materiais após a apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**13 - DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de materiais de entrega imediata, o contrato será substituído por nota de empenho.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.1 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:-**

Para suprir as despesas da presente Licitação, serão utilizadas verbas das seguintes Classificações Orçamentárias:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
130	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	129	1	110-0000	RS 6.781,79	TESOURO
201	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	200	1	110-0000	RS 176.794,46	TESOURO
296	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.04.122.0006.2008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	110-0000	RS 14.532,29	TESOURO
2557	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.0007.2009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - CONSERV. RUAS E AVENIDAS	326	1	110-0000	RS 4.620,30	TESOURO
6073	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.0007.2009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - CONSERV. RUAS E AVENIDAS	331	2	410-0000	RS 31.000,00	TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO
4200	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.0008.2010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - LIMPEZA PÚBLICA	2120	1	110-0000	RS 18.811,20	TESOURO
7734	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.0011.2119	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - ILUMIN. PÚBLICA	1162	1	110-0000	RS 713,31	TESOURO
868	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.812.0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	867	1	110-0000	RS 68.072,21	TESOURO
6701	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.812.0019.2133	SEC. MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - AÇÕES DESPORT.	850	1	110-0000	RS 62.115,38	TESOURO

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

1617	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.08.00.08.244.0021.2021	SEC. MUNIC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	995	1	510-0000	R\$ 89.743,90	TESOURO
1051	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.20.606.0026.2026	SEC. MUNIC. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE	1050	1	110-0000	R\$ 72.917,75	TESOURO
2561	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.18.541.0008.2125	SEC. MUNIC. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE - LIMP. PÚBLICA	335	1	110-0000	R\$ 109.283,72	TESOURO
7051	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0022.2042	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDI	956	1	500-0059	R\$ 5.000,00	TESOURO
7052	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0022.2139	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CCI	963	1	500-0059	R\$ 28.561,60	TESOURO
7053	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0022.2140	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CENTRO DIA	969	1	500-0059	R\$ 10.000,00	TESOURO
1125	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.243.0024.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	1124	1	200-0003	R\$ 7.553,60	TESOURO
2615	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	1310	1	500-0005	R\$ 18.891,53	TESOURO
6345	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	1621	5	500-0049	R\$ 43.396,73	PSB
2614	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2108	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA	1286	5	500-0012	R\$ 3.398,66	IGD - BOLSA FAMÍLIA
7025	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2108	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - S.U.A.S.	3481	5	500-0039	R\$ 3.000,00	IGD - SUAS
6121	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2121	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - SERV. FUNERÁRIO	643	1	500-0005	R\$ 20.795,90	TESOURO
7735	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	952	5	500-0057	R\$ 36.861,30	FMAS - CREAS
2618	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO, DESENV. ECON. E DO TRABALHO	1332	1	110-0000	R\$ 26.022,50	TESOURO
6698	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	712	1	310-0000	R\$ 1.599,82	TESOURO
7043	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1907	2	300-0056	R\$ 6.372,96	PAB ESTADUAL
2883	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	2488	5	300-0001	R\$ 862,56	PAB FEDERAL (FIXO)
6253	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	2491	5	300-0019	R\$ 12.122,57	INCREMENTO PAB
7740	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1234	5	300-0085	R\$ 258.327,68	EMENDA INDIVIDUAL PAB

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

6468	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1488	2	300-0081	RS 54.666,69	CONV. 1500/18
6469	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1497	2	300-0083	RS 29.058,45	CONV. 1477/18
2804	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	2478	1	310-0000	RS 63,12	TESOURO
6699	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	3659	5	300-0049	RS 54.474,46	PMAQ
7042	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1166	2	300-0073	RS 19.267,55	QUALIS MAIS
2575	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2057	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA (PSF)	748	1	310-0000	RS 1.537,81	TESOURO
5058	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0017.2120	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PRONT.SOCORRO)	1500	1	310-0000	RS 1.477,30	TESOURO
2577	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	800	5	300-0025	RS 14.775,97	BLMAC
2578	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1930	1	310-0000	RS 1.434,09	TESOURO
7741	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	808	5	300-0019	RS 5.367,82	INCREMENT MAC
2580	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - VIG.SANITÁRIA	1936	1	300-0004	RS 5.349,04	TESOURO (taxas e multas)
2579	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - VIG.SANITÁRIA	806	5	300-0042	RS 3.500,00	BLVGS - VISA
2188	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.362.0015.2051	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - MÉDIO TRANSPORTES	490	1	230-0000	RS 15.000,00	TESOURO
4594	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.012.365.0015.2129	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - INFANTIL TRANSPORTES	623	1	213-0000	RS 70.000,00	TESOURO

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

479	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - FUNDAMENTAL TRANSPORTES	478	1	220-0000	RS 197.065,06	TESOURO
482	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - FUND. AUXÍLIO TRANSPORTES	481	2	220-0001	RS 444.918,88	TRANSP. ALUNOS E.FUND
2231	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - FUND. PNATE TRANSPORTES	484	5	220.0002	RS 61.000,00	FNDE - PNATE
376	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - ENSINO FUNDAMENTAL	375	1	220-0000	RS 52,27	TESOURO
2563	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.362.0028.2044	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - ENSINO MÉDIO	494	1	230-0000	RS 4.488,37	TESOURO
1657	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - ENSINO PRÉ-ESCOLA	527	1	213-0000	RS 993,34	TESOURO
5169	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0046.2143	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - ENSINO CRECHE	2070	1	212-0000	RS 117,11	TESOURO
2462	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0016.2100	SEC. MUNIC. EDUC. CULT.	2457	5	210-0002	RS 151.518,55	QUOTA
7039	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - PROJETO CRESCER	638	1	110-0000	RS 2.087,85	TESOURO
7041	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.13.392.0043.2111	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - PROJETOS CULTURAIS	3252	1	110-0000	RS 1.670,20	TESOURO
5710	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2024	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - MERENDA ENS. INFANTIL	666	1	110-0000	RS 52.405,30	TESOURO
5709	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2062	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	671	1	110-0000	RS 142.988,79	TESOURO
5712	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2063	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - MERENDA CRECHES	676	1	110-0000	RS 72.641,41	TESOURO
5711	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2072	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - MERENDA ENSINO MÉDIO	681	1	110-0000	RS 22,30	TESOURO
7736	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2073	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - MERENDA EJA	684	1	110-0000	RS 10.000,00	TESOURO

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

6702	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	20.04.00.12.306.0023.2112	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - MERENDA EDUC. ESPECIAL	687	1	110-0000	RS 1.500,00	TESOURO
Total de dotação disponível em 13/04/2020:								RS	2.557.595,45

13.2 - Se por ocasião do pagamento as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por referidos meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência sob pena da contratação não se realizar.

**14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,  
AOS 13 DE ABRIL DE 2020**

**MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/20 DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2020

Aos .... (.....) dias do mês de Maio do ano de 2020, autorizado pelo do processo de Pregão Presencial nº 027/20, Processo nº 050/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 597/09 de 26 de janeiro de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ....., CNPJ nº ..... Inscrição Estadual.....situada a Rua: ..... Nº Bairro .....Município de .....representado pelo Sr ..... RG: ..... CPF:..... , à saber:

1.1 Descrição

ORD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	40	BALDES	ÓLEO 10W			
2	30	BALDES	ÓLEO SAE 10W 30 NH 410B (TRANSMISSÃO)			
3	260	LITROS	ÓLEO SAE 40			
4	120	LITROS	ÓLEO 0W 30			
5	100	LITROS	ÓLEO 75W 90			
6	30	LITROS	ÓLEO AW 150 P/ COMPRESSOR			
7	230	LITROS	ÓLEO 15W 40 GASOLINA SINTÉTICO			
8	100	BALDES	ÓLEO 15W 40 CI4 PARA MOTOR DIESEL			
9	410	BALDES	ÓLEO 15W 40 CH4 PARA MOTOR DIESEL			
10	140	BALDES	ÓLEO HIDRAULICO AW 68			
11	60	BALDES	OLEO 90 - BALDE C/20 L API GL5			
12	20	LITROS	ÓLEO 4 TEMPOS			
13	450	LITROS	ÓLEO MOTOR 10W 30 MINERAL			
14	20	BALDES	ÓLEO 10 W - 40 100% SINTÉTICO DIESEL			
15	100	BALDES	ÓLEO 20W - 30 TRANSMISSÃO			
16	60	BALDES	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 85W 140 API GL5			
17	300	LITROS	ÓLEO 5W -30 GASOLINA 100% SINTÉTICO			
18	400	LITROS	ÓLEO 5W -30 DIESEL 100% SINTÉTICO DEXOS 2			
19	650	LITROS	ADITIVO DE RADIADOR			
20	155	LITROS	ÓLEO DE FREIO DOT - 3			

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS****DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

21	85	LITROS	ÓLEO DE FREIO DOT - 4			
22	80	LITROS	FLUIDO DE FREIO DOT - 5			
23	270	LITROS	ÓLEO 20W 50 API SL GASOLINA			
24	230	BALDES	ÓLEO ARLA 32			
25	40	LITROS	ÓLEO 80W 90 API GL5			

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ ..... (.....)

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 07 (sete) dias após o recebimento definitivo formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
130	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	129	1	110-0000	R\$ 6.781,79	TESOURO
201	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	200	1	110-0000	R\$ 176.794,46	TESOURO
296	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.04.122.0006.2008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	110-0000	R\$ 14.532,29	TESOURO
2557	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.0007.2009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - CONSERV. RUAS E AVENIDAS	326	1	110-0000	R\$ 4.620,30	TESOURO
6073	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.0007.2009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - CONSERV. RUAS E AVENIDAS	331	2	410-0000	R\$ 31.000,00	TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

4200	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.0008.2010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - LIMPEZA PÚBLICA	2120	1	110-0000	R\$ 18.811,20	TESOURO
7734	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.0011.2119	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - ILUMIN. PÚBLICA	1162	1	110-0000	R\$ 713,31	TESOURO
868	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.812.0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	867	1	110-0000	R\$ 68.072,21	TESOURO
6701	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.812.0019.2133	SEC. MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - AÇÕES DESPORT.	850	1	110-0000	R\$ 62.115,38	TESOURO
1617	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.08.00.08.244.0021.2021	SEC. MUNIC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	995	1	510-0000	R\$ 89.743,90	TESOURO
1051	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.20.606.0026.2026	SEC. MUNIC. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE	1050	1	110-0000	R\$ 72.917,75	TESOURO
2561	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.18.541.0008.2125	SEC. MUNIC. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE - LIMP. PÚBLICA	335	1	110-0000	R\$ 109.283,72	TESOURO
7051	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0022.2042	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDI	956	1	500-0059	R\$ 5.000,00	TESOURO
7052	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0022.2139	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CCI	963	1	500-0059	R\$ 28.561,60	TESOURO
7053	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0022.2140	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CENTRO DIA	969	1	500-0059	R\$ 10.000,00	TESOURO
1125	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.243.0024.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	1124	1	200-0003	R\$ 7.553,60	TESOURO
2615	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	1310	1	500-0005	R\$ 18.891,53	TESOURO
6345	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	1621	5	500-0049	R\$ 43.396,73	PSB
2614	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2108	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA	1286	5	500-0012	R\$ 3.398,66	IGD - BOLSA FAMÍLIA
7025	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2108	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - S.U.A.S.	3481	5	500-0039	R\$ 3.000,00	IGD - SUAS
6121	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2121	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - SERV. FUNERÁRIO	643	1	500-0005	R\$ 20.795,90	TESOURO
7735	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	952	5	500-0057	R\$ 36.861,30	FMAS - CREAS
2618	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO, DESENV. ECON. E DO TRABALHO	1332	1	110-0000	R\$ 26.022,50	TESOURO
6698	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	712	1	310-0000	R\$ 1.599,82	TESOURO

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

7043	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1907	2	300-0056	RS 6.372,96	PAB ESTADUAL
2883	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	2488	5	300-0001	RS 862,56	PAB FEDERAL (FIXO)
6253	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	2491	5	300-0019	RS 12.122,57	INCREMENT PAB
7740	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1234	5	300-0085	RS 258.327,68	EMENDA INDIVIDUAL PAB
6468	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1488	2	300-0081	RS 54.666,69	CONV. 1500/18
6469	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1497	2	300-0083	RS 29.058,45	CONV. 1477/18
2804	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	2478	1	310-0000	RS 63,12	TESOURO
6699	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	3659	5	300-0049	RS 54.474,46	PMAQ
7042	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1166	2	300-0073	RS 19.267,55	QUALIS MAIS
2575	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2057	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA (PSF)	748	1	310-0000	RS 1.537,81	TESOURO
5058	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0017.2120	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PRONT.SOCORRO)	1500	1	310-0000	RS 1.477,30	TESOURO
2577	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	800	5	300-0025	RS 14.775,97	BLMAC
2578	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1930	1	310-0000	RS 1.434,09	TESOURO
7741	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	808	5	300-0019	RS 5.367,82	INCREMENT MAC
2580	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - VIG.SANTÁRIA	1936	1	300-0004	RS 5.349,04	TESOURO (taxas e multas)

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

2579	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - VIG.SANITÁRIA	806	5	300-0042	RS 3.500,00	BLVGS - VISA
2188	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.362.0015.2051	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - MÉDIO TRANSPORTES	490	1	230-0000	RS 15.000,00	TESOURO
4594	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.012.365.0015.2129	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - INFANTIL TRANSPORTES	623	1	213-0000	RS 70.000,00	TESOURO
479	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - FUNDAMENTAL TRANSPORTES	478	1	220-0000	RS 197.065,06	TESOURO
482	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - FUND. AUXÍLIO TRANSPORTES	481	2	220-0001	RS 444.918,88	TRANSP. ALUNOS E FUND
2231	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - FUND. PNATE TRANSPORTES	484	5	220.0002	RS 61.000,00	FNDE - PNATE
376	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - ENSINO FUNDAMENTAL	375	1	220-0000	RS 52,27	TESOURO
2563	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.362.0028.2044	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - ENSINO MÉDIO	494	1	230-0000	RS 4.488,37	TESOURO
1657	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - ENSINO PRÉ-ESCOLA	527	1	213-0000	RS 993,34	TESOURO
5169	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0046.2143	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - ENSINO CRECHE	2070	1	212-0000	RS 117,11	TESOURO
2462	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0016.2100	SEC. MUNIC. EDUC. CULT.	2457	5	210-0002	RS 151.518,55	QUOTA
7039	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - PROJETO CRESCER	638	1	110-0000	RS 2.087,85	TESOURO
7041	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.13.392.0043.2111	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - PROJETOS CULTURAIS	3252	1	110-0000	RS 1.670,20	TESOURO
5710	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2024	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - MERENDA ENS. INFANTIL	666	1	110-0000	RS 52.405,30	TESOURO

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS****DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

5709	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2062	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	671	1	110-0000	R\$ 142.988,79	TESOURO
5712	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2063	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - MERENDA CRECHES	676	1	110-0000	R\$ 72.641,41	TESOURO
5711	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2072	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - MERENDA ENSINO MÉDIO	681	1	110-0000	R\$ 22,30	TESOURO
7736	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2073	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - MERENDA EJA	684	1	110-0000	R\$ 10.000,00	TESOURO
6702	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	20.04.00.12.306.0023.2112	SEC. MUNIC. EDUC. CULT. - MERENDA EDUC. ESPECIAL	687	1	110-0000	R\$ 1.500,00	TESOURO
Total de dotação disponível em 13/04/2020:								R\$ 2.557.595,45	

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução das mercadorias, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 027/2020 - Processo nº 050/2020.

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de Abril de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

1.12 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 027/2020, da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. ...., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,  
AOS..... DE MAIO DE 2020.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

.....

*PARECER*  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos*  
*Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*  
*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*  
*Bastos-SP, 13 de Abril de 2020*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876*  
*Procurador Jurídico*